



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

EDITAL Nº 18/2025 PRPI/REITORIA-IFCE

## **SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) EDITAL Nº 17/2025**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado - Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do [Edital PDSE/CAPES Nº 17/2025](#).

A presente chamada regula as etapas iniciais da seleção interna, do processo seletivo de bolsistas do PDSE/CAPES/2025, da PRPI/IFCE.

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria CAPES 77/2024](#) e [Portaria CAPES 289/2028](#).

As etapas seguintes, após a seleção interna dos(as) candidatos(as) aprovados(as), serão realizadas **exclusivamente pelo(a) candidato(a), diretamente no Sistema da CAPES** incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.

A homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes, será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE, seguindo as normas e procedimentos descritos no Edital PDSE/CAPES Nº17/2025.

### **1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

1.1. Este Edital tem como objetivo de normatizar, as etapas iniciais da pré-seleção interna no âmbito da PRPI/IFCE, do processo seletivo para ingresso no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do [EDITAL PDSE/CAPES Nº 17/2025](#).

1.2. A presente chamada se destina a pré-seleção de estudantes candidatos(as) regularmente matriculados no programa de Doutorado da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) do polo IFCE.

1.3. Os(As) candidatos(as) devem comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

1.4. Os(As) candidatos(as) devem inserir o reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, [EDITAL PDSE/CAPES Nº 17/2025](#).

1.5. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV, [EDITAL PDSE/CAPES Nº 17/2025](#).

1.6. A previsão é de uma vaga para o curso de doutorado RENOEN/IFCE.

## **2. 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1. A CAPES financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses. O valor será oriundo do orçamento da CAPES Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

2.2. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

2.3. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

## **3. DAS INSCRIÇÕES PRÉ-SELEÇÃO INTERNA DA PRPI/IFCE**

3.1. As inscrições deverão ser realizadas junto a coordenação do RENOEN, via e-mail [renoenifce@ifce.edu.br](mailto:renoenifce@ifce.edu.br), no período de 5 a 12 de setembro de 2025, com apresentação de documento único, no formato PDF, dos seguintes documentos:

- I - Documento com foto;
- II - Comprovante de matrícula no doutorado RENOEN;
- III - Histórico com IRA de 2025.1;
- IV - Plano de Pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades;
- V - Declaração pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior concordando com a realização do Plano de Pesquisa;
- VI - Carta do orientador brasileiro devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- VII - Currículo lattes atualizado simplificado.

## **4. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO INTERNA DO IFCE**

4.1. Serão selecionados(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de doutorado do PPG em Ensino da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), que satisfaçam as seguintes condições, conforme expressas no [EDITAL PDSE/CAPES Nº 17/2025](#):

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado no RENOEN;

- IV - não ultrapassar o período total de 48 meses para sua defesa de tese, contados o tempo de estudos no Brasil e a pesquisa no exterior. Devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VI - ter identificador ORCID (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- VII - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- VIII - Possuir um Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior sete;
- IX - Entregar o **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados com Declaração pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- X - Possuir **Currículo Lattes** atualizado com data de até três meses da inscrição no sistema da CAPES;
- XI - Anexar **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Informar também que o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em 48 meses, contando com a realização do estágio no exterior;
- XII - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V, do [EDITAL PDSE/CAPES Nº 17/2025](#).
- XIII - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II, do [EDITAL PDSE/CAPES Nº 17/2025](#);
- XIV - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III, do [EDITAL PDSE/CAPES Nº 17/2025](#);
- XV - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- XVI - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XVII - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.2. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO DA PRÉ-SELEÇÃO DO IFCE

5.1. Serão eliminados os candidatos que não entregarem toda documentação exigida pelo Edital PDSE/CAPES nº17/2025;

5.2. A pontuação máxima do candidato será de 100 pontos;

5.3. Os critérios e pontuação para avaliação dos candidatos, estão discriminados na tabela a seguir:

<b>Item de avaliação</b>	<b>CrITÉrios de avaliação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Documentação exigida para participar do Edital PDSE/CAPES Nº17 (eliminatória)	Entrega da documentação completa	Item eliminatório
Análise do Plano de Pesquisa	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa - <b>máx 10 pontos.</b></li><li>2 . Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.) - <b>max 10 pontos;</b></li><li>3 . Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento - <b>máx 10 pontos;</b></li><li>4 . Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens: relevância social, relevância científica e tecnológica e relevância econômica - <b>máx 10 pontos;</b></li><li>5 . contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do RENOEN - <b>máx 10 pontos</b></li></ol>	Máx 50 pontos
Currículo Lattes do(a) candidato(a) atualizado em setembro/2025. Período de avaliação da produção bibliográfica, de 2023 a 2025. (Classificatório)	1. Até 2 artigos completos publicados - (10 pontos)	Máx. 20 pontos
	2 . De 3 a 5 artigos completos publicados (15 pontos)	
	3. Acima de 6 artigos completos publicados (20 pontos)	
Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (Classificatório)	1. IRA igual a 07 (sete) - 10 pontos	Máx. 30 pontos
	2. IRA de 7,1 a 8,5 - 20 pontos	
	3. IRA de 8,6 a 10 - 30 pontos	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

5.4. Em caso de empate será considerado o candidato com maior IRA.

5.5. Permanecendo o empate será classificado o candidato com maior tempo no programa, e em último critério, o candidato(a) com maior idade.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data	Horário
Publicação do Edital de seleção	3/09/2025	
Impugnação do Edital de seleção	4/09/2025	Até às 17h
Inscrição de candidatos(as) na pré-seleção do IFCE	De 5 a 13/09/2025	Até as 23:59
Divulgação das inscrições homologadas no site do IFCE	15/09/2025	Até às 18h
Pedido de impugnação da etapa de inscrição	16/09/2025	Até às 12h
Divulgação do recurso de homologação de inscrições	17/09/2025	Até às 18h
Resultado parcial	22/09/2025	Até às 12h
Pedido de impugnação do resultado parcial	22/09/2025	Até às 18h
Divulgação do resultado final da pré-seleção da PRPI/ IFCE	23/09/2025	Até às 18h
Inscrição realizada pelos próprios candidatos, aprovados na pré-seleção da PRPI/IFCE, no Sistema da CAPES <a href="https://inscricao.capes.gov.br">https://inscricao.capes.gov.br</a>	Do dia 23 de setembro até 7 de outubro de 2025	
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes, pela PRPI/IFCE	De 13 a 17 de outubro de 2025	

## 7. DOS RECURSOS

7.1. A Comissão de seleção deverá apreciar o mérito dos recursos relacionados ao Edital de pré-seleção interna PRPI/IFCE, em instância única.

7.2. Os recursos deverão ser impetrados por escrito e dirigidos à Presidente da Comissão de Seleção, para o e-mail [posgraduação@ifce.edu.br](mailto:posgraduação@ifce.edu.br), indicando os fatos e fundamentos que justifiquem o pedido.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI/IFCE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2. Em nenhum momento do processo seletivo será admitida a juntada de documentos previstos no período de inscrição conforme estabelecido no

cronograma.

8.3. A PRPI/IFCE não se responsabiliza por documentos não enviadas ou não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da internet.

8.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Interna.

Atenciosamente,

*(assinatura digital)*

JOELIA MARQUES DE CARVALHO  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
Reitoria IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 03/09/2025, às 16:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7825681** e o código CRC **40D4FDCA**.